

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0000903-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa BUNKER COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 03.213.418/0001-75, a penalidade de multa no montante de R\$ 2.156,00, que corresponde a 3,5% sobre o valor da Nota Fiscal nº 6391 e a penalidade de multa no montante de R\$ 6.480,00, que corresponde a 7,5% sobre o valor da Nota Fiscal nº 6440; o valor total da multa a ser aplicada é de R\$ 8.636,00 (oito mil seiscientos e trinta e seis reais), em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.2 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 81/AHM/2020.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO SEI Nº 6310.2021/0001248-6 Em vista das informações contidas nestes autos, em especial, da manifestação da Seção de Custos, Empenhos e Execução Orçamentária deste Instituto, a qual acolho, como razão de decidir, e nos termos do artigo 28, do Decreto nº. 57.630/2017, RATIFICO a despesa tratada no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e **DETERMINO** os encaminhamentos, objetivando a abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de "Despesas de Exercícios Anteriores" – saldo de Pensão e Aposentadoria.

ATA Nº 04/2021 – 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

No décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 4ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, com a presença dos Conselheiros: Carlos Alberto Reuter, José Carlos de Souza Filho, Marcos Antonio Gomes de Freitas, Norma Lucia Andrade dos Santos e Odair Jose Marqueti Junior. 01. Pauta da Sessão: a) Análise dos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2020 para o TCM, contidos no processo SEI 6310.2021/0000677-0; b) Análise dos Demonstrativos Contábeis de março/2021, contidos no processo SEI 6310.2021/0001339-3; c) Análise do relatório referente março/2021 do Comitê de Investimentos contido no processo SEI 6310.2021/0000468-8; d) Revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal; e) Mudança do IPREM para o prédio da Secretaria da Fazenda. 02. Tratativas da reunião: a) O Conselho Fiscal opinou favoravelmente quanto aos relatórios relativos aos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2020, encaminhando para o Conselho Deliberativo para prosseguimento; b) O Conselho Fiscal opinou favoravelmente quanto aos Demonstrativos Contábeis de março/2021, encaminhando para o Conselho Deliberativo para prosseguimento; c) O Conselho Fiscal aprovou por unanimidade o relatório referente março/2021 do Comitê de Investimentos; d) Foi revisado o Regimento Interno do Conselho Fiscal e aprovado sem nenhuma alteração; e) Foi informado que a mudança do IPREM para o prédio da Secretaria da Fazenda, teve seu início em 08/05/2021.03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 15 de junho de 2021, às 10h00 do Conselho Fiscal. Participou como membro suplente da reunião: Sra. Tânia Cristina de Oliveira e convidado o Sr. Bruno Leme Ferreira da Silva. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, cuja ata eu, Juliana Uchôa dos Santos Ferreira, digitei e assino juntamente com os membros presentes.

BENEFÍCIOS

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSO

6310.2020/0000334-5 - MAGALI DUTRA DE MORAES DE SOUZA - ADVOGADA: Daniela Rodrigues de Souza - OAB/SP 336.237 – DEFIRO o pedido de Vistas e Cópias.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 07/2021/CGM-CORR

Determina medidas para atendimento no âmbito da Corregedoria Geral do Município durante o período declarado como situação de emergência no Município de São Paulo.

THALITA ABDALA ARIS, CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelas disposições do Título VI da Lei nº 15.764/2013, especialmente as constantes dos artigos 135 e 138, §2º, e a Portaria nº 11/2013/CGM,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283/2020, bem como a Portaria nº 64/2020/CGM-G,

CONSIDERANDO a implementação do Requerimento Eletrônico no âmbito da Corregedoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 7/2020/CGM-CORR, publicada no DOC de 08/04/2020

CONSIDERANDO os termos da Portaria 13/CGM-CORR, publicada no DOC de 31/12/2020

CONSIDERANDO o retorno dos prazos administrativos nos termos do art. 1º, incisos IV, V e VI, Decreto Municipal nº 60.207/2021

RESOLVE que durante o período declarado como situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus:

Art. 1º. - O atendimento aos advogados e aos servidores se dará pelo telefone 3334-7135 e pelo e-mail cgmc@prefeitura.sp.gov.br no tocante a dúvidas de caráter administrativo;

Art. 2º. - O pedido de vistas/cópias de expedientes em trâmite na Corregedoria Geral do Município deverá ser feito preferencialmente por meio do Requerimento Eletrônico, mediante "site" <https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>;

Art. 3º. - O pedido será analisado e decidido fundamentadamente pelo responsável pela condução do expediente/processo;

Art. 4º. - Caso o pedido refira-se a procedimento administrativo instaurado, deverá ser feito upload em PDF do requerimento no processo, sendo então proferido o competente despacho;

Art. 5º. - Da mesma forma, deverá ser proferido despacho no Requerimento Eletrônico interposto, deferindo ou indeferindo o pleito, fundamentando-o em caso de indeferimento;

Art. 6º. - As cópias de processos/expedientes físicos que constem no Cartório da Corregedoria Geral do Município, solicitadas por servidores interessados ou por seus advogados com

poderes constituídos, deverão ser realizadas preferencialmente por Requerimento Eletrônico, sendo aceito pedido por e-mail, desde que precedido da assinatura do termo de sigilo;

Art. 7º. - Para o fornecimento de cópias de processos e documentos físicos que excedam a capacidade de encaminhamento por e-mail, o compartilhamento deverá ser feito por meio de link, com senha e data limite ao solicitante, utilizando-se os recursos do OneDrive;

Art. 8º. - Em casos excepcionais, os protocolos direcionados à Corregedoria Geral do Município poderão ser realizados das **10:00hs às 16:00hs**, de segunda à sexta-feira, na Rua Libero Badaró, 293, 19º andar - Centro

Art. 9º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THALITA ABDALA ARIS

Corregedora Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) - 6067.2020/0007115-4

Despacho interno CGM/CORR/CPP-PAR-9 Nº 044466646.

I - Tendo em vista a assinatura do pedido de vistas (doc. SEI 044243107), bem como a apresentação de procuração (doc. SEI 044240534), DEFIRO o acesso aos autos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos ao Dr. IGOR MAKIYAMA (OAB/SP 252.491), o qual deverá se cadastrar como usuário externo ao sistema SEI e apresentar termo de confidencialidade devidamente assinado para a respectiva juntada no presente Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

II - Considerando que o pedido de acesso aos autos, com toda a documentação que o instruiu, por equívoco, não foi juntado nos autos do SEI 6067.2020/0007115-4 antes da edição do Decreto Municipal nº60.207/2021, que excepcionou da suspensão dos prazos administrativos os procedimentos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas previstos no Decreto Municipal nº 55.107/2014, DEVOLVO à pessoa jurídica PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 51.583.300/0001-81, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de defesa, contados da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

ADVOGADO: DR. IGOR MAKIYAMA OAB/SP 252.491.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) - 6067.2020/0007116-2

Despacho interno CGM/CORR/CPP-PAR-9 Nº 044467206.

I - Tendo em vista a assinatura do pedido de vistas (doc. SEI 044244614), bem como a apresentação de procuração (doc. SEI 044244003), DEFIRO o acesso aos autos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos ao Dr. IGOR MAKIYAMA (OAB/SP 252.491), o qual deverá se cadastrar como usuário externo ao sistema SEI e apresentar termo de confidencialidade devidamente assinado para a respectiva juntada no presente Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

II - Considerando que o pedido de acesso aos autos, com toda a documentação que o instruiu, por equívoco, não foi juntado nos autos do SEI 6067.2020/0007116-2 antes da edição do Decreto Municipal nº 60.207/2021, que excepcionou da suspensão dos prazos administrativos os procedimentos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas previstos no Decreto Municipal nº 55.107/2014, DEVOLVO à pessoa jurídica FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDEESP, inscrita no CNPJ nº 04.159.264/0001-43, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de defesa, contados da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

ADVOGADO: DR. IGOR MAKIYAMA OAB/SP 252.491.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) - 6067.2020/0007093-0

Despacho interno CGM/CORR/CPP-PAR-9 Nº 044467623.

I - Tendo em vista a assinatura do pedido de vistas (doc. SEI 044243741), bem como a apresentação de procuração (doc. SEI 044243662), DEFIRO o acesso aos autos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos ao Dr. IGOR MAKIYAMA (OAB/SP 252.491), o qual deverá se cadastrar como usuário externo ao sistema SEI e apresentar termo de confidencialidade devidamente assinado para a respectiva juntada no presente Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

II - Considerando que o pedido de acesso aos autos, com toda a documentação que o instruiu, por equívoco, não foi juntado nos autos do SEI 6067.2020/0007093-0 antes da edição do Decreto Municipal nº60.207/2021, que excepcionou da suspensão dos prazos administrativos os procedimentos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas previstos no Decreto Municipal nº 55.107/2014, DEVOLVO à pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - ABRAFEPE, inscrita no CNPJ nº 13.117.449/0001-86, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de defesa, contados da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

ADVOGADO: DR. IGOR MAKIYAMA OAB/SP 252.491.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DESPACHO EXARADO PELA PROCURADORA-GERAL

6021.2021/0021756-7. CYRO LUIZ DE OLIVEIRA CHINELLATO. Considerando os elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização desta Procuradoria Geral do Município, que adoto como razões de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, do recurso apresentando por Cyro Luiz de Oliveira Chinellato, RF nº 583.454-6 em face do indeferimento do nº sua inscrição nos termos do Edital nº 01/2020-PGM e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de elementos que possam modificar a decisão recorrida.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6050.2021/0000304-2-NATHALIA DOS ANJOS ROCHA BASTOS. Pedido administrativo de ressarcimento de danos provocados por enchente. Indefinição quanto ao valor do dano. Proposta de indeferimento. Considerados os elementos da Instrução Processual e a manifestação da PGM.AJC, e no uso da competência prevista no art. 3º, I, do Dec Munn n. 57.739/2017, **INDEFIRO** o pedido de INDENIZAÇÃO formulado por **Nathalia dos Anjos Rocha Bastos**.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA - DESAP

SEI 6021.2020/0013959-9 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Jardim Colombo - Paraisópolis”. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria

nº 01/16 – PGM/CGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **86.00.86.14.16.451.3002.3.354.4.4.90.61.00.03**, no valor de **R\$ 14.321,15 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e quinze centavos)** do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (fls. doc. 004156353), efetivada no processo administrativo SEI nº 6021.2020/0013959-9, correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento “Jardim Colombo - Paraisópolis” no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1072883-02.2019.8.26.0053 – 11º VFP.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

6021.2018/0000826-1

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ACORDO PAGA EM DUPLICIDADE.

INTERESSADO: FISC 1

DESPACHO Nº 599/2021 – FISC G

I - No uso da competência conferida pelo artigo 32, inciso IV, do Decreto nº 57.263/2016 e à vista das manifestações e dos demais elementos contidos neste processo, especialmente a consulta de pagamentos em 044335883 confirmando o pagamento em duplicidade da parcela N.º 08 do acordo, acolho a proposta de FISC 1 (044374489) e **AUTORIZO a geração de DAT, nos valores de R\$ 261,84 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 77,78 (setenta e sete reais e setenta e oito centavos) e R\$ 70,93 (setenta reais e noventa e três centavos), referentes, respectivamente, às guias DAMSP N.º 507832340-6, 507832342-2 e 507832343-0;**

DEPTO JUDICIAL

DESPACHO DO DIRETOR

6021.2020/0022307-7 – Em face dos elementos e documentação que instruem o presente, notadamente as manifestações das Procuradoras de JUD 34 e de JUD ATA , que adoto como razão de decidir, havendo recursos disponíveis, à luz do disposto no Decreto no. 59.171/2020, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria 01/2016 - PGM/CGM.G, **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 87,27 (oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), onerando a dotação no. 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ 51174001/0001-93, com vistas a promover o pagamento de guia de diligência de Oficial de Justiça nos autos da Carta Precatória 1000187-62.2020.8.26.0172, da . Vara da Judicial de Eldorado Paulista, em ação movida pela Municipalidade em face de Miguel Pedro da Costa e Outros, conforme determinação judicial constante do presente.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6110.2020/0024553-8

PORTARIA Nº 009/2021-SMS/SEAH

À vista dos elementos constantes do processo SEI nº 6110.2020/0024553-8, em especial a manifestação do Diretor do Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, bem como da Assessoria Jurídica, e considerando a necessidade de atualizar a Comissão de Recebimento de Materiais da Unidade, a Secretária Executiva Adjunta da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela Lei Municipal nº 17.433/2020 e do Decreto Municipal nº 59.685/2020,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão com os servidores a seguir discriminados:

- | Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio | Nome | RF | Setor |
|--|---|-------------|-------------------------|
| | José Carlos Ingrund | 503.033.1/5 | Diretoria Técnica |
| | Roseli Gustavo | 314.478.0/2 | Gerência Administrativa |
| | Cleide Cruz Carneiro | 830.149.2/2 | Gerência Administrativa |
| | Oswaldo Pereira Porto | 318.624.5/3 | Adiantamento Bancário |
| | Oswaldo Pereira Porto | 318.624.5/3 | Engenharia Hospitalar |
| | Assunção Rosa Martins Parahyba Campos | 503.211.3/3 | Almoxarifado |
| | Cairo Henrique Pedro Ferreira | 829.793.2/2 | Almoxarifado |
| | Claudia Renata Xavier de Souza | 828.765.1/2 | Almoxarifado |
| | Cristiane Sampaio de Oliveira | 829.953.6/2 | Almoxarifado |
| | Elvis César Sousa Silva | 830.742.3/2 | Almoxarifado |
| | Eric José Tramaço do Nascimento | 830.824.1/2 | Almoxarifado |
| | Gilberto Lima da Silva | 831.228.1/3 | Almoxarifado |
| | Jhonny Deive Trevisan | 831.795.0/2 | Almoxarifado |
| | José Benedito da Silva | 832.028.4/2 | Almoxarifado |
| | Levi Pasqual | 832.437.9/2 | Almoxarifado |
| | Luana Morais Silva Nascimento | 832.230.9/2 | Almoxarifado |
| | Maurício Hideshi Yamai | 833.558.3/2 | Almoxarifado |
| | Patrícia Auxiliadora de Castro Reis | 833.874.4/2 | Almoxarifado |
| | Rosecler Marin Soares da Silva | 606.534.1/3 | Almoxarifado |
| | Silvia da Silva | 703.039.8/3 | Almoxarifado |
| | Susete Rosa da Cruz | 517.241.1/4 | Almoxarifado |
| | Arnaldo Pereira Pires | 829.879.3/2 | CPD |
| | Bruno Tonhiasino Neto | 717.910.3/3 | CPD |
| | Eliseu Rosa Castilho | 831.014.9/2 | CPD |
| | Jefferson Rodrigues Pereira | 832.141.8/2 | CPD |
| | Suzana Claro Perobelli | 835.047.7/2 | CPD |
| | Érika Minghetti da Silva | 830.920.5/2 | -Centro Cirúrgico |
| | Rosa Emi Ishii Oshiro | 834.130.3/2 | -Centro Cirúrgico |
| | Shirley dos Santos Maria | 565.127.1/3 | -Centro Cirúrgico |
| | Adriana Felix Dreger Rocha | 647.544.2/1 | - Gasoterapia |
| | Alex de Souza Andrade | 829.025.3/2 | - Gasoterapia |
| | Daniel Euclides da Silva Martins | 830.166.2/2 | - Gasoterapia |
| | Jameson França Lins | 831.618.0/2 | - Gasoterapia |
| | Adam Lopes Ribeiro | 829.150.1/2 | - Farmácia |
| | Amilton Cesar Gomes | 829.496.8/2 | - Farmácia |
| | Cintia Araújo de Souza | 830.285.5/2 | - Farmácia |
| | Cristina Tiek Takayasu | 830.025.9/2 | - Farmácia |
| | Jessica Aparecida dos Santos Lemos | 832.147.7/2 | - Farmácia |
| | Laurina Soares da Silva | 832.288.1/2 | - Farmácia |
| | Marly Tenório Trajano | 833.491.9/2 | - Farmácia |
| | Maurício Maciel do Nascimento | 833.559.1/2 | - Farmácia |
| | Nair Lima Guimarães da Silva | 833.866.3/2 | - Farmácia |
| | Nicholas Takamoto Leal da Silva | 833.659.8/2 | - Farmácia |
| | Oswaldo Cantadeiro Junior | 833.830.2/2 | - Farmácia |
| | Roberta Fernandes Couto | 878.282.2/2 | - Farmácia |
| | Thais Scarlate Cavalcante | 834.903.7/2 | - Farmácia |
| | Vedilaine Aparecida Bueno da Silva | 835.313.1/2 | - Farmácia |
| | Ana Lucia Pereira Moreira | 602.889.6/2 | - Nutrição |
| | Juliana Aparecida R. de Andrade Corunha | 831.894.8/2 | - Nutrição |
| | Daniel Lopes Silva | 830.173.5/2 | - Engenharia Clínica |
| | Edilberto Lopes da Silva | 518.784.2/2 | - Engenharia Clínica |

José Godoy Neto - 832.057.8/2 - Engenharia Clínica
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2020 – SMS/SEAH publicada em DOC 24/10/2020 – pág. 26.

PROCESSO: 6018.2021/0018035-7

AFAASTAMENTO DESESPACHO DO SECRETÁRIO

Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da COJUR, que acolho como razão de decidir, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 4º, III do Decreto nº 48.743/2007, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal nº 8.989/79 e no Decreto nº 48.743/2007, o afastamento da servidora ANA CLAUDIA DA SILVA, RF nº 6443052/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP, lotada nessa Pasta, para participação no curso de Pós-Graduação denominado “Direito Público Municipal”, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com carga horária de 450 horas e duração de 36 meses, a ser realizado às terças e quintas-feiras, das 14 às 17hs, e iniciado em abril de 2021, pelo horário necessário ao curso, sem prejuízo dos vencimentos, consoante documentação retro encartada.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PA. 6018.2021/0022173-8 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, e, fundamentado pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3º, I e II, c/c art. 7º, inciso V, e nº 55.427/2014, **APROVO** a minuta do edital e **AUTORIZO** a abertura do presente certame licitatório, modalidade **PREGÃO, tipo ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para utilização em unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste .

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PA. 6018.2021/0015621-9 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, e, fundamentado pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3º, I e II, c/c art. 7º, inciso V, e nº 55.427/2014, **APROVO** a minuta do edital e **AUTORIZO** a abertura do presente certame licitatório, modalidade **PREGÃO, tipo ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para utilização em unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste .

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PA. 6018.2018/0003021-0 À vista do noticiado no presente administrativo e manifestações da Divisão de Administração e Finanças e Assessoria Jurídica, que acolho,